



CONGRESSO NACIONAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO FEDERAL NILTO TATTO

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1258/2024)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. Fica autorizado o uso dos recursos de que trata o art. 1º para atender despesas imprevisíveis e urgentes no âmbito de outros biomas localizados no território nacional, desde que voltadas para o enfrentamento à emergência climática.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o escopo de atuação relacionado ao enfrentamento à emergência climática para além da Amazônia Legal, tendo em vista a ocorrência e a proliferação de incêndios em outros biomas, em especial no Cerrado. Diferentemente de muitas áreas protegidas, que possuem apoios de projetos de cooperação (Arpa, por exemplo), as unidades de Cerrado não possuem tal apoio.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2024.

**Deputado Nilto Tatto
(PT - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248287909700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 4 8 2 8 7 9 0 9 7 0 0 *